



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar 611/2021 alterada pela Lei 716/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Jeremoabo/BA, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada, em toda a Seção X da Lei Complementar 611/2021, sua nomenclatura, que passa a ter a seguinte redação:

*"Seção X
Secretaria Municipal de Educação."*

Art. 2º Fica criada a Seção X-A da Lei Complementar 611/2021, para incluir a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, acrescentando os artigos 34-A e 35-A, com a seguinte redação:

*Seção X-A
Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e
Igualdade Racial.*

Art. 34-A A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, tem como finalidade planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas para:

I - o fomento e desenvolvimento das atividades culturais do município;



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

II - a promoção e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural;

III - a elaboração e execução da política municipal de turismo, em articulação com órgãos estaduais e federais;

IV - o incentivo ao turismo sustentável, comunitário e de base cultural;

V - a promoção da igualdade racial, com ações voltadas ao enfrentamento do racismo, à valorização da população negra e tradicional e à implementação de políticas afirmativas;

VI - a articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para execução de programas e projetos voltados às suas áreas de competência.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, entre outras atribuições:

a) Formular, implementar e avaliar as políticas municipais de cultura, turismo e igualdade racial;

b) Propor planos, programas e projetos setoriais;

c) Apoiar iniciativas culturais, turísticas e de promoção da igualdade racial desenvolvidas por organizações comunitárias e entidades privadas sem fins lucrativos;

d) Gerir fundos, convênios e parcerias voltados às suas áreas de atuação;

e) Organizar eventos culturais, turísticos e de valorização da diversidade étnico-racial;



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

f) Promover campanhas educativas e de conscientização sobre respeito à diversidade e combate a discriminações.

Art. 35-A Compõe a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial:

I - Secretário de Cultura, Turismo e Igualdade Racial;

II - Coordenação de Cultura e Igualdade Racial

III - Coordenação de Turismo;

IV - Diretoria de Promoção da Igualdade Racial;

V - Assistência Técnica;

Parágrafo Único: Os cargos que integrarão a estrutura da Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, com suas nomenclaturas, quantitativos, natureza, carga horária e simbologia, são os que constam do anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei 611/2021, especificamente no tocante ao quadro de nomenclatura, quantitativo, natureza, carga horária e simbologia para incluir a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo/Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária	Simbologia	Vencimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E IGUALDADE RACIAL - SECULTIR				
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial	01	LEI	CC01/ Subsídio	R\$ 10.000,00
Coordenador de Cultura e Igualdade Racial	01	40h	CC04	R\$ 1.900,00
Coordenador de Turismo	01	40h	CC04	R\$ 1.900,00



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Diretor de Promoção da Igualdade Racial	01	40h	CC05	R\$ 1.700,00
Secretária de Gabinete	01	40h	CC08	R\$ 1.621,00
Assistente Técnico	04	40h	CC08	R\$ 1.621,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:4201783154
9

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.08.17 12:12:33 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, órgão que terá como finalidade implementar, coordenar e articular políticas públicas essenciais ao fortalecimento da identidade cultural, ao desenvolvimento turístico e à promoção da igualdade racial em nosso município.

O Município de Jeremoabo possui uma rica tradição cultural, marcada pelas expressões populares, pelo artesanato, pela música, pelas festas religiosas e pelas manifestações de matriz africana e indígena que integram o patrimônio imaterial da nossa gente. Trata-se de um acervo que necessita de maior atenção e valorização do poder público, sob pena de se perderem elementos fundamentais da nossa memória coletiva.

No campo do turismo, Jeremoabo apresenta grande potencial em função de sua localização no sertão baiano, suas belezas naturais, seu patrimônio histórico e suas tradições populares, podendo consolidar-se como polo de turismo cultural, religioso, ecológico e comunitário. A criação de uma Secretaria específica permitirá planejar, organizar e captar recursos para transformar este potencial em oportunidade de geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

No que diz respeito à promoção da igualdade racial, cumpre ressaltar que Jeremoabo possui 17 (dezesete) comunidades quilombolas oficialmente reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, e que, segundo o último Censo, 3.001 habitantes declararam-se quilombolas. Esse dado expressivo reforça a responsabilidade do Poder Público em implementar políticas que garantam os direitos, o reconhecimento e a valorização das comunidades tradicionais, assegurando a elas oportunidades de inclusão social, cidadania plena e fortalecimento de sua identidade cultural.

Assim, a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial representa um passo decisivo para que Jeremoabo avance na formulação de políticas públicas integradas e eficazes nessas áreas estratégicas. Trata-se de iniciativa que vai ao encontro das demandas da sociedade civil, das diretrizes nacionais e estaduais e dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em defesa da diversidade cultural e da igualdade racial.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiando no apoio dos(as) nobres Vereadores(as) para sua aprovação, na certeza de que se trata de medida de elevado interesse público e de grande relevância para o futuro do nosso município.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.08.17 12:12:51 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA